REPÚBLICA PORTUGUESA

AGSE AGÊNCIA PARA A GESTÃO DO SISTEMA EDUCATIVO

REGULAMENTO DE CANDIDATURA

«DE Competição+»

2026-2028

Desporto Escolar

Unidade de Desporto Escolar (UDE)

junho de 2026

Índice

Enquadramento 3
Artigo 1.º Objeto 3
Artigo 2.º Candidatura 3
Artigo 3.º Avaliação das candidaturas 4
Artigo 4.º Disposições finais 5

Enquadramento

No âmbito da Estratégia Nacional do Desporto Escolar 2026-2036 (ENDE 26-36), o subprograma «DE Escola+» integra o projeto «DE Competição+», destinado a Clubes de Desporto Escolar (CDE) com Grupos-Equipa (GE) de elevado potencial desportivo, orientados para o aprofundamento da prática desportiva, do treino e da competição. A sua operacionalização decorre nos termos previstos no Regulamento Geral de Funcionamento do Desporto Escolar (RGFDE) 2026-2028 e nos demais procedimentos definidos para efeitos de candidatura.

O projeto «DE Competição+» deve contemplar:

- Criação de plano plurianual (2 anos), mediante critérios de qualidade e de condições prévias de participação (qualidade do desempenho, recursos, sustentabilidade, rede de parcerias de suporte/articulação com federações);
- Oferta centrada nos escalões de Iniciados, Juvenis e Vários;
- O Professor responsável pelo GE tem de pertencer, obrigatoriamente, ao quadro de nomeação definitiva e exercer funções no respetivo Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada/Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo (AE/EnA/EEPC) e possuir obrigatoriamente qualificações técnicas para a modalidade, designadamente o Título Profissional de Treinador(a) de Desporto (TPTD) do IPDJ, I.P. na modalidade em que se candidata;
- Participação obrigatória e exclusiva no sistema desportivo federado de forma regular e sistemática;
- Devem os AE/Ena/EEPC garantir que as atividades são inscritas e aprovadas no Plano Anual de Atividades (PAA) para efeitos de acionamento do Seguro Escolar, bem como fazer prova da participação no quadro competitivo federado, de acordo com o RGFDE.

A atividade desenvolvida neste âmbito é dinamizada com a atribuição de **seis** créditos letivos, que deverão estar marcados no horário do professor responsável pelo GE.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as condições, requisitos e procedimentos aplicáveis à candidatura de AE/EnA/EEPC à criação de Grupos-Equipa (GE) no âmbito do projeto «DE Competição+», para os anos letivos 2026-2027 e 2027-2028.

Artigo 2.º

Candidatura

1. As candidaturas ao presente projeto são formalizadas através do formulário eletrónico de candidatura ao PCDE, identificado no aviso de abertura e disponibilizado na página eletrónica oficial do Desporto Escolar.

2. Sempre que o AE/EnA/EEPC apresente candidatura a mais do que um GE no âmbito do projeto «DE Competição+», deve submeter uma candidatura autónoma por cada modalidade, escalão e género.
3. A submissão da candidatura determina a aceitação do presente Regulamento de Candidatura, do Regulamento de Funcionamento do «DE Competição+» e do RGFDE.
4. A candidatura deve integrar a fundamentação da proposta, na qual sejam explicitados os fundamentos pedagógicos, desportivos e organizacionais que justificam a candidatura ao projeto «DE Competição+».
5. As modalidades sujeitas a candidatura a «DE Competição+» são todas as que constam da oferta do Desporto Escolar referida no RGFDE e que disponham de um quadro competitivo federado regular.
6. Das modalidades acima referidas, só serão consideradas válidas as candidaturas a «DE Competição+» nos escalões de Iniciados (sub15), Juvenis (sub18) e Vários.
7. A alteração, após o termo do prazo de candidatura, de elementos essenciais que tenham determinado a apreciação da proposta, designadamente dos requisitos relativos ao professor responsável pelo GE, pode determinar a reapreciação ou a anulação da candidatura, bem como a anulação da atribuição dos tempos letivos, caso esta já tenha sido aprovada, nos termos definidos pela UDE.
8. O AE/EnA/EEPC deve assegurar, à data da candidatura, que o professor responsável pelo GE reúne os requisitos definidos no presente regulamento, designadamente pertencer ao quadro de nomeação definitiva, exercer funções no respetivo AE/EnA/EEPC e possuir qualificações técnicas para a modalidade, incluindo o TPTD, quando aplicável.
9. A submissão do TPTD é obrigatória e efetua-se através de formulário próprio, nos termos definidos no aviso de abertura.

Artigo 3.º

Avaliação das candidaturas

1. Na análise da candidatura são consideradas as respostas ao formulário de candidatura, a fundamentação da proposta, o TPTD submetido e outros dados complementares que venham a ser solicitados pela Estrutura do Desporto Escolar.
2. A análise da candidatura ao projeto «DE Competição+» tem em conta, para além do disposto no número anterior, os seguintes critérios:
 a) Histórico dos resultados do GE nas competições do DE nos últimos três anos na modalidade em que se candidata;
 b) Histórico de participação federada;
 c) Qualificação técnica do professor responsável pelo GE, designadamente o grau do TPTD e outras formações complementares;

d) Recursos humanos que suportam a implementação do projeto, designadamente professores, alunos dos cursos profissionais de desporto, etc.);

e) Existência de parcerias relevantes para a implementação e sustentabilidade do projeto;

f) Número de GE existentes no AE/EnA/EEPC na modalidade a que respeita a candidatura;

g) Colaboração na organização de competições/encontros locais, regionais ou nacionais;

h) Participação em atividades ou quadros competitivos do sistema desportivo federado na modalidade a que respeita a candidatura, quando aplicável.

3. Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, surjam dúvidas sobre a mesma, a Estrutura do Desporto Escolar pode solicitar esclarecimentos adicionais ao AE/EnA/EEPC.

4. As candidaturas aprovadas têm vigência correspondente aos anos letivos 2026-2027 e 2027-2028, sem prejuízo dos mecanismos de monitorização, reapreciação ou cessação previstos nos regulamentos aplicáveis.

Artigo 4.º

Disposições finais

A resolução de dúvidas e casos omissos é da competência da Agência para a Gestão do Sistema Educativa, I.P., através da Unidade do Desporto Escolar.